

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**

Contrato Administrativo que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, **LAERSON DE ASSIS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 207.255.906-53, portador do RG nº M1.348.317, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Colômbia, nº 405, Ana Rita, Timóteo/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, mediante as cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função temporária de especial interesse público de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I**, até a realização do processo seletivo para a área de saúde, como declarado no memorando nº 78/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 16 de maio de 2023, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O **CONTRATADO** receberá a importância de R\$ 1.323,61 (hum mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) mensais.

3.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

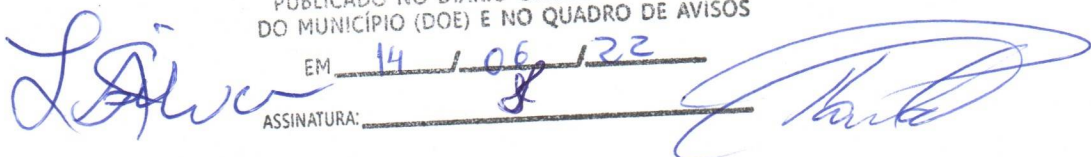
### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02.06.01.10.122.00122.015.3190.04 Ficha 563**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 14 / 06 / 22

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



### CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

5.2. Poderá haver em caso de extrema urgência a prorrogação da jornada.

5.3. Toda prorrogação de jornada deverá ser expressamente fundamentada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao **CONTRATADO**:

I- Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.

II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.

III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos de trabalho que estiverem sobre sua guarda.

6.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

I- Fornecer ao **CONTRATADO** as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.

II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Legislação Aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

### CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

9.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguem-se ao

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Municipal;

c) por iniciativa do **CONTRATADO**;

d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;

e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 14 / 06 / 22

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



f) pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) seu cumprimento de modo irregular.

**Parágrafo único.** A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público.

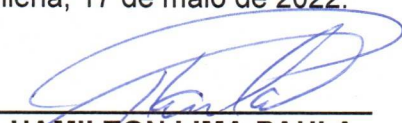
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

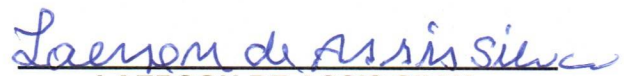
11.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 15.883,32 (quinze mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

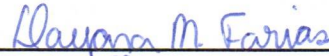
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação. E, assim justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.


Marliéria, 17 de maio de 2022.

  
**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

  
**LAERSON DE ASSIS SILVA**  
Motorista de Veículos Pesados I

Testemunhas:

Assinatura:   
CPF: 114795566-29  
RG: MG 20622793

Assinatura:   
CPF: 114846936-13  
RG: MG 18289587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 14 / 06 / 22

ASSINATURA: 

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**

**VIGÊNCIA:** 17/05/2022 a 16/05/2023.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.323,61 (hum mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.00122.015.3190.04 Ficha 563

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função temporária de especial interesse público de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I**, até a realização do processo seletivo para a área de saúde, como declarado no memorando nº 78/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

**CONTRATADO:** LAERSON DE ASSIS SILVA - CPF: 207.255.906-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 14 / 06 / 22

ASSINATURA: \_\_\_\_\_